

## LEI MUNICIPAL N.º 3.953/2025

*Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 91.000,00 no Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 089/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101091.183000 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
---	---------------

33903000.0000 – Material de Consumo	R\$ 41.000,00
-------------------------------------	---------------

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do repasse fundo a fundo realizado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Município de Selbach.

**Art. 3º -** O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira do repasse fundo a fundo realizado pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Município de Selbach, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101091.183000 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica

33903000.0000 – Material de Consumo

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2025.

**Michael Kuhn**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.11.2025

**Airton José Prediger**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico